



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.533

De 17 de abril de 2019

Autógrafo nº 111/19 – Projeto de Lei nº 153/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para:

I - Os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais;

II - Os Agentes de Fiscalização Ambiental (Fiscais do Meio Ambiente) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara; e

III - Os Agentes de Fiscalização de Obras (Fiscais de Obras) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).